

13/10/2025

NUCAPI

CGEPI





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)
NÚCLEOS DE APOIO À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
NÚCLEO DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO
ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA (NUCAPI)

COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA JUDICIÁRIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA (CGEPI) - COLEGIADO

Ato de Criação: Termo de Coop. n. 003/059/2024 Membros: Portaria 1579/2024

Data: 13/10/2025

Horário: 11h

Local: Sala n.º 02 e Microsoft Teams

Apoio: NUCAPI

PAUTA DE REUNIÃO

Assuntos Gerais:

1. Informar sobre a programação da Semana do Bebê da UMI, dias 21, 22 e 23/10/25;
2. Informar sobre a reunião com o Conselho Consultivo dos CTs, para discussão do fluxo do atendimento a crianças/adolescentes vítimas secundárias do feminicídio tentado ou consumado e apresentação da proposta de curso para os Conselheiros Tutelares, que se inicia dia 30/10, estendendo até março de 2026;
3. Informar sobre a reunião com a equipe do CEJUSC dia 07/10/25, para construção de um projeto piloto para atendimento a crianças/adolescentes vítimas secundárias do feminicídio tentado ou consumado;
4. Informar sobre processo SEI nº 2025-06316325 (caixa SEI do NUCAPI), em que o NUEAPI informa que está diligenciando diálogo com a Equipe do Projeto Aquarela, do Hospital Universitário Pedro Ernesto (UERJ), para formação dos servidores do TJRJ, bem como identificar outras referências na rede de saúde e assistência que possam contribuir para a futura atividade;
5. Informar sobre a organização de uma Roda de Conversa sobre os motivos do acolhimento (institucional e familiar) de crianças e adolescentes, a ser realizada no MP, como ação do GT – Direito a Convivência Familiar e Comunitária como foco na prevenção da Ruptura de Vínculos Familiares. Outras ações acordadas são: o levantamento das entregas voluntárias.

Assuntos Específicos:

1. Discutir a construção de um fluxo entre VRP (SEPAT) e SEAP, visando o reconhecimento da paternidade de pais privados de liberdade;
2. Agendar reunião com CRAS e CREAS para discutir a possibilidade de guarda subsidiada de crianças, cujos pais estão presos;
3. Informar sobre a versão final do fluxo de atendimento a crianças/adolescentes, nos casos de feminicídio.